

PROJETO DE LEI nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Institui a Rota Cultural da Fé, reconhecendo e promovendo pontos religiosos de valor histórico, cultural e simbólico no Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL; FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Natal, a Rota Cultural da Fé, circuito turístico-religioso destinado à promoção e valorização dos locais de fé, cultura religiosa e patrimônio espiritual da cidade.

**Art. 2º** Integram o a Rota Cultural da Fé os seguintes pontos:

- I- Capela Santa Cruz (*Igapó*)
- II- Memorial Tiago Theisen (*Igapó*)
- III- Imagem de Nossa Senhora de Fátima (*Pajuçara*)
- IV- Paróquia de Santa Maria Mãe (*Nossa Senhora da Apresentação*)
- V- Paróquia Nossa Senhora da Esperença (*Cidade da Esperença*)
- VI- Igreja de São Sebastião (*Dix-Sept Rosado*)
- VII- Igreja São Pedro (*Alecrim*)
- VIII- Igreja de São João Batista (*Lagoa Seca*)
- IX- Catedral Metropolitana de Nossa Senhora da Apresentação (*Tirol*)
- X- Igreja Nossa Senhora de Lourdes (*Petrópolis*)

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Turismo (SETUR) e a Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) serão responsáveis por:

- I- Incluir a Rota Cultural da Fé em roteiros turísticos.
- II- Sinalizar os locais com placas e QR Codes.
- III- Promover a preservação, infraestrutura e divulgação dos pontos incluídos na rota.



**GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO CUSTÓDIO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**



**Art. 4º** Os eventos religiosos vinculados aos pontos mencionados no Art. 2º integrarão o Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal.

**Art. 5º** Outros pontos turísticos e religiosos poderão ser incluídos na Rota Cultural da Fé por meio de ato do Poder Executivo, ouvidos os órgãos competentes e mediante justificativa cultural ou histórica.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Padre Miguelinho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Natal, a Rota Cultural da Fé, como roteiro turístico-religioso destinado à valorização e promoção dos espaços de fé, tradição religiosa e patrimônio espiritual da cidade. A iniciativa busca reconhecer e integrar pontos de grande relevância simbólica e histórica, distribuídos na capital potiguar, fortalecendo a identidade cultural natalense e promovendo o desenvolvimento do turismo religioso de forma sustentável e descentralizada.

A proposta surge diante da importância crescente do turismo religioso como vetor de geração de emprego, renda e inclusão social, ao mesmo tempo em que se consolida como um mecanismo de preservação da memória coletiva e do patrimônio imaterial das comunidades locais. Ao instituir oficialmente a Rota Cultural da Fé, o Município passará a dispor de uma política pública voltada à valorização de templos, capelas, santuários, imagens sacras e memoriais que representam marcos espirituais e culturais importantes para a população.

A escolha dos pontos que integram a Rota foi feita com base em critérios históricos, culturais, logísticos e geográficos, proporcionando uma sequência coerente e acessível para o visitante, ao mesmo tempo em que abrange diferentes regiões da cidade.

A Rota Cultural da Fé permitirá, assim, que moradores e turistas vivenciem experiências de fé e espiritualidade associadas à história local, em um percurso planejado que integra tradição religiosa, identidade urbana e desenvolvimento cultural. A atuação da Secretaria Municipal de Turismo (SETUR) e da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) será fundamental para a execução do projeto, especialmente no que se refere à inclusão dos pontos nos roteiros turísticos oficiais, à sinalização bilíngue ou multilíngue com informações históricas acessíveis por QR Codes, e à promoção de ações voltadas à infraestrutura, conservação e divulgação dos espaços envolvidos.

Outro ponto relevante é a previsão de que os eventos religiosos vinculados aos locais integrantes da rota passem a compor o Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal, consolidando essas manifestações como parte do patrimônio imaterial da cidade.

Dessa forma, a criação da Rota Cultural da Fé representa um passo importante para o fortalecimento da cultura local, da religiosidade popular e do turismo sustentável em Natal, promovendo o respeito à diversidade de crenças e a valorização de espaços que constituem a memória viva da cidade.

Ante o exposto, diante da importância que a matéria reúne, solicito o apoio dos eminentes pares para sua aprovação, certos de que sua implementação representará um marco positivo para o turismo, a cultura e a fé no Município do Natal.



**GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO CUSTÓDIO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**



Palácio Padre Miguelinho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

CLAUDIO JOSE DA COSTA Assinado de forma digital por CLAUDIO  
JOSE DA COSTA  
CUSTODIO:01050560493 CUSTODIO:01050560493  
Data: 2025.05.27 11:52:37-0300

---

**Cláudio Custódio**

**Vereador**